

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes, 889 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.com

Memorando Interno nº 070/2018

DE: SEHAS

PARA: SEAD

ASSUNTO: Contratação de Instituição de Acolhimento- Lar Acolhedor

Cópia enviada por e-mail PL-2018/18

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a contratação de Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – LAR ACOLHEDOR do Município de Três Passos, CNPJ 10.580.349/0001-01. Tal contratação faz-se necessária em cumprimento à Determinação Judicial do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto, referente ao Processo Judicial 123/5.17. 0000011-8 que determina que as crianças C.B.S e L.B.S sejam acolhidas na respectiva instituição, conforme documentos em anexo.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária específica para este fim, através do **Projeto/Atividade 2.127 Convênio p/atendimento criança e ao adolescente, dotação 539 – Outros Serviços de Terceiros- PJ**. Quanto ao prazo de vigência do contrato, deverá ser de 12 meses ou enquanto durarem a determinações judiciais.

Fiscal responsável: Carolina Meggiolaro Siqueira.

Atenciosamente,

Santo Augusto, 28 de fevereiro de 2018

usattore
Marclá Regina Fattore
Secretária da SEHAS

RECEBIDO
03/03/2018

Anajara Aita Nicoli
Secretária de Controle e Licitações
Matrícula: 2873

Rua Tiradentes, 889 – Fone: (55) 3781 – 5248 – e-mail: sehaspmsa@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto, RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS

9
14
e**ESTATUTO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL "LAR ACOLHEDOR".**

Art. 1º - A entidade não governamental ora fundada que dará o atendimento específico a crianças com idade de até 12 anos incompletos, em tempo integral e recebe o nome de "LAR ACOLHEDOR". Entidade para fins não econômicos, de natureza privada, sem fins lucrativos ou político-partidários, constituída de conformidade com a Ata lavrada em 29 outubro de 2008, nos termos da Lei Civil, com prazo indeterminado de duração, e sede à Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, 1273, na cidade de Três Passos-RS, que tem por objetivo:

I - Abrigar crianças com idade de até 12 anos incompletos, em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e ou Juizado da Infância e Juventude, por período nunca superior a 01 (um) ano. Excepcionalmente por ordem Judicial o abrigo de adolescentes poderá ocorrer, preferencialmente por período não superior a 3 (três) meses, em caráter estritamente transitório.

II - Assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º - A Entidade aplicará Integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção do lar, inclusive realizando benfeitorias e reparos, para o bom desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, com integridade e transparência para permitir o controle dos doadores e dos beneficiários.

Parágrafo Primeiro - Serão adotadas pela Entidade práticas administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no processo decisório.

Parágrafo Segundo - A Entidade será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - Constitui patrimônio da Entidade, afeto às suas finalidades:

I - subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidade públicas e privadas, nacionais, internacionais, multilaterais e estrangeiras;

II - as rendas de qualquer natureza, desde que de origem lícitas.

Parágrafo Único - Recursos públicos só poderão ser aceitos pela entidade desde

que destinados para uso de acordo com o art. 2º deste estatuto, e mediante aprovação da Diretoria.

Art. 4º - A Entidade terá regimento interno, aprovado pela Diretoria que estabelecerá as normas gerais de seu funcionamento.

Art. 5º - A Diretoria será formada por pessoas voluntárias, idôneas, sem interesse em adoção de qualquer criança abrigada.

Art. 6º - A diretoria será constituída sem remuneração, em caráter totalmente voluntário, inclusive sem receber pró-labore, de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Tesoureiro;

IV - Secretário;

V - 03 (três) membros do Conselho Fiscal;

VI - Cabe a esta diretoria a contratação e dispensa de funcionários para exercer o trabalho junto a casa e as crianças;

Art. 7º - A Entidade poderá ter sócios voluntários que de livre e espontânea vontade que iram colaborar com a Entidade.

Art. 8º - Qualquer proposta deste Estatuto deverá ser analisada e votada tanto na Diretoria quanto no Conselho Fiscal, e aprovada por maioria absoluta.

Art. 9º - O pedido de cancelamento de auxílio efetuado pelo sócio voluntário, através de débito em conta, favorecendo a Entidade "Lar Acolhedor", poderá ser cancelado através de ofício encaminhado diretamente a Entidade ou ao Banco em que o sócio voluntário efetua o desconto.

Art. 10 - A Diretoria e os sócios voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, sejam eles trabalhistas ou qualquer outro, com exceção de ter havido gestão dolosa do patrimônio ou finanças da Entidade. Responderá sim o Patrimônio da Entidade;

Art. 11 - São órgãos da Entidade:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, admitindo-se novos mandatos, desde que aprovadas todas as contas e sua administração esteja de acordo com o que prescreve este estatuto;

Art. 12 - Compete à Diretoria Executiva;



91
18

- I - Eleger o Presidente, Secretário e o Tesoureiro;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, após aprovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e do COMDICA;
- III - Decidir, por proposta do Conselho Fiscal, sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu patrimônio;
- IV - Deliberar sobre a alienação de bens pertencentes à Entidade.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Fiscal, juntamente com o COMDICA, baseado em fatos provados e irrefutáveis, deliberar sobre a destituição de qualquer membro da Diretoria ou de sua totalidade;

Art. 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez ao ano para analisar e apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, sobre gastos da administração.

- I - Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pela Diretoria.
- II - Deliberar sobre os programas finalísticos da Entidade bem como definir o plano de trabalho para o exercício seguinte;

Parágrafo Único: As reuniões serão presididas pelo Presidente da Entidade, que verificará preliminarmente se a convocação foi feita regularmente e procederá a discussão dos assuntos da pauta.

Art. 14 - A Reunião realizar-se-á quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro: O pedido de convocação para a reunião será encaminhado para o Presidente da Diretoria através de requerimento, com indicação do assunto a ser discutido;

Parágrafo Segundo: Recebido o pedido de convocação, o Presidente da Entidade diligenciará imediatamente para sua realização, não podendo recusá-lo sobre qualquer pretexto, exceto se não atender os pré-requisitos deste artigo.

Art. 15 - A convocação da Reunião Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso a todos os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, por meio de comunicação disponível no momento;

Parágrafo Primeiro - Do ato de convocação da Reunião Ordinária, deverão estar expressos, dia, hora e local;

Parágrafo Segundo - Do ato de convocação da Reunião Geral Extraordinária, além dos itens constantes do parágrafo anterior, deverá constar, também, os assuntos objeto de sua convocação e somente sobre eles poderá a reunião deliberar;



Parágrafo Terceiro - As Reuniões realizar-se-ão, em primeira convocação, com maioria simples dos componentes da Diretoria e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira chamada, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - As decisões tomadas nas Reuniões serão registradas em ata, estando disponível para conhecimento.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de três dias pelo Presidente ou seu substituto eventual;

Parágrafo Sexto - A Diretoria Executiva, no desempenho de suas funções, deverá assessorar-se de todos os conhecimentos possíveis para melhor desempenhá-las;

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades de acordo com a orientação geral e as diretrizes de atuação elaboradas no início do ano;

II - Elaborar e apresentar ao COMDICA o relatório anual;

III - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e dispensar empregados;

V - Estar presente às reuniões do COMDICA, para apresentar relatórios ou prestar esclarecimentos quando solicitados;

VI - Emitir cheques, sempre assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro;

VII - Estabelecer normas sobre aceitação de doações cuja manutenção importe em ônus para a entidade;

VIII - Receber doações e emitir o competente documento;

IX - Homologar o regimento interno da entidade;

X - Elaborar relatório e dar publicidade anualmente sobre o seu desempenho;

Art.17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada trimestre, registrando em ata as suas decisões.

Art. 18 - A entidade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva e, em sua falta ou impedimento, pelo substituto designado no regimento interno.

Art.19 - O Conselho Fiscal é integrado por um mínimo de três (03), membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pela Diretoria Executiva, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu

91
182

Presidente e o seu Secretário.

Parágrafo Segundo - É vedado o exercício simultâneo de membro no Conselho Fiscal e de cargo na Diretoria.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal será órgão de fiscalização, competindo-lhe, especialmente:

I - Aprovar os orçamentos, as prestações de contas e o balanço anual, após o exame da documentação;

II - Examinar o livro e escrituração da entidade;

III - Examinar os balancetes, opinando a respeito;

IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V - emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo Quinto - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, excepcionalmente, sempre que necessário.

Parágrafo Sexto - O mandato do Conselho Fiscal não coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 20 - O regimento interno da entidade definirá as competências dos membros da Diretoria Executiva.

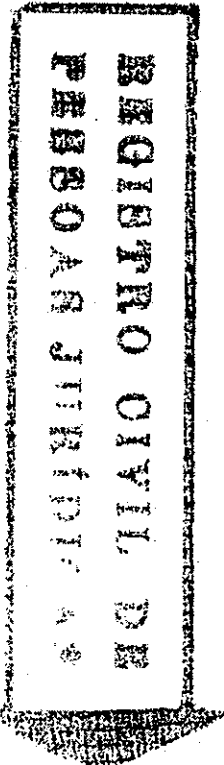
Artigo 21 - Os Diretores e Conselheiros prestarão serviços sem quaisquer ônus para a entidade, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 22 - A entidade só será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. No caso de dissolução da Entidade, os bens do seu patrimônio serão destinados a outra entidade pública ou privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no COMDICA, com funcionamento regular, a ser escolhida em Reunião Geral.

Art. 23 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, por decisão da maioria absoluta da diretoria, do Conselho Fiscal e do COMDICA em reunião geral especialmente convocada para esse fim, e

19e



em vigor na data de seu registro.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Três Passos/RS, 08 de dezembro de 2008.

Jorge Miguel Gonçalves Barcellos
Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the printed name and title.

Everton Augusto Oaciamani

CAB/RS 49.717

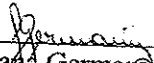


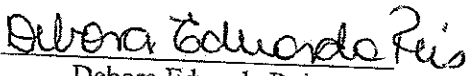
LAR ACOLHEDOR – CNPJ Nº 10.580.349/0001-01

Rua: Menino Bernardo, nº 888,
Bairro Ildo Meneghetti Três Passos - RS

ATA nº 10/2017

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete reuniram-se nas dependências da sede da Unopar, a diretoria do Lar acolhedor e demais, com a presença da diretoria, Edu Amaro Marques Keenan, Lediana Germany Schu, Marla Guimaraes e Elvira Voltz, para formalizar a troca da diretoria com os atuais membros e componentes. A senhora Debora Eduarda Reis mestre da cerimonia convida para compor a mesa a diretoria e passando a palavra para o senhor Edu Amaro, em suas considerações do término da sua presidência perante o Lar Acolhedor e mensagem de boas-vindas a nova diretoria e em seguida a senhora Lediana Germany Schu fez o pronunciamento de sua posse e apresentando a atual diretoria com suas respectivas funções, sendo elas; Sra. Lediana Germany Schu no cargo de presidente, Sr. João Batista do Nascimento no cargo de vice-presidente, Sra. Deonise Mrozinski Irgang no cargo de tesoureira, Sra. Debora Eduarda Reis no cargo de secretária; o Conselho fiscal ficará composto pelo Sr. Edu Amaro Marques Keenan, Tavana Liege Nagel Lorenzon e Elvira Voltz. Nada mais a constar finalizada essa ata e assinada pela presidente e secretária.


Lediana Germany Schu
Presidente


Debora Eduarda Reis
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

2/e
01

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

Livro A-4

Registro n.º 652

Folhas 03v

CERTIFICO que encontra-se registrado no Livro A-4 de Pessoas Jurídicas, às folhas 03, sob n.º 652, deste Ofício, o Extrato do Estatuto da Entidade LAR ACOLHEDOR, o qual é do teor seguinte: DENOMINAÇÃO: "LAR ACOLHEDOR". SEDE: Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, n.º 1273, Três Passos, RS. DURAÇÃO: Indeterminado. FINS: Tem por finalidade abrigar crianças com idade de até 12 anos incompletos, vítimas ou em situação de risco, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e/ou Juizado da Infância e Juventude, por período não superior a 01 (um) ano, além de assegurar com prioridade a convivência, a efetivação dos direitos referente à vida, saúde, alimentação, educação, ao esporte, lazer, à profissionalização, cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência Familiar e Comunitária. RESPONSABILIDADE: Os integrantes não respondem subsidiariamente pelas obrigações Sociais. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A administração é exercida pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. CONDIÇÕES DE REFORMA: O Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante a administração, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em Reunião Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu Registro. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: A Entidade poderá ser dissolvida por decisão da maioria absoluta de membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução da Entidade, os bens do seu patrimônio serão destinados a outra Entidade Pública ou Privada instituída com finalidades semelhantes, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no COMDICA, com funcionamento regular, a ser escolhida em Reunião Geral. SÓCIOS FUNDADORES: Jacy Traesel, Nader Ali Umar, Magda Elena Adoryan Konzen, Andreia Regina Ribeiro, José Antonio Knorst, Jorge Miguel Gonçalves Barcellos, Sidinei de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS



Quadros, Victor Calixtro da Silva e José Bonifácio de Araújo. DIRETORIA: Presidente: Jorge Miguel Gonçalves Barcellos; Vice Presidente: Sidenei de Quadros; 1.º Secretário: José Bonifácio de Araújo; 1.º Tesoureiro: Victor Calixtro da Silva; Conselho Fiscal: Não há Conselho Fiscal. Com Visto do Advogado Everton Augusto Caciamani, OAB/RS n.º 49.717. Nada mais consta. Três Passos, 26/12/2008. **AVERBAÇÃO N.º 1:** CERTIFICO que conforme Declaração apresentada pelo Presidente da Entidade Lar Acolhedor, datada de 27/11/2014, no ano de 2010 não houve Eleição para a Diretoria, mantendo-se a mesma eleita no ano de 2008, sendo que a nova eleição ocorreu no ano de 2012. Nada mais consta. Três Passos, 27/11/2014. **AVERBAÇÃO N.º 2:** CERTIFICO que foi apresentada para registro a Ata n.º 002/2012, datada de 23/11/2012 referente a Eleição e Posse da Nova Diretoria do Lar Acolhedor, a qual ficou assim constituída: Presidente: Jorge Miguel Gonçalves Barcellos, CI n.º 8028993379; Vice Presidente e Tesoureiro: Sidenei de Quadros, CI n.º 7042613261; Secretário: José Bonifácio de Araujo, CI n.º 2024559052. Nada mais consta. Três Passos, 27/11/2014. **AVERBAÇÃO N.º 3:** CERTIFICO que foi apresentada para registro a Ata n.º 001/2014, datada de 17/11/2014 referente a Eleição e Posse da Nova Diretoria do Lar Acolhedor, a qual ficou assim constituída: Presidente: Edu Amaro Marques Keenan, CPF n.º 449.301.430-04; Vice Presidente e Tesoureira: Tayná Ribeiro Petry, CPF n.º 010.055.210-26; Secretária: Marla Carina Guimarães, CPF n.º 009.783.990-64. Nada mais consta. Três Passos, 28/11/2014. **AVERBAÇÃO N.º 4:** CERTIFICO que foi apresentada para registro a Ata n.º 002/2015, datada de 06/02/2015 com requerimento assinado pelo Presidente da Entidade Lar Acolhedor, Sr. Edu Amaro Marques Keenan, para Alteração do endereço da Sede Social da Instituição, a qual ficou estabelecida a Rua 8080 n.º 888, Bairro Ildo Meneguetti, em Três Passos, RS. Nada mais consta. Três Passos, 24/02/2015. **AVERBAÇÃO N.º 5:** CERTIFICO que foi apresentada para registro a Ata n.º 08/2015, datada de 07/04/2015, referente a alteração da denominação da rua onde está situada a Sede do Lar Acolhedor. Conforme Lei Municipal n.º 5032 de 07 de abril de 2015, a Rua 8080, passa a ser denominada Rua Menino Bernardo. Diante disso, o endereço da sede do Lar Acolhedor passa a ser Rua Menino Bernardo, n.º 888, Bairro Ildo Meneguetti, Três Passos, RS. Nada mais consta. Três Passos, 24/09/2015. **AVERBAÇÃO N.º 6:** CERTIFICO que foi apresentada para registro Ata n.º 03/2016, datada de 15/04/2016, referente Substituição do Cargo de Vice Presidente da Diretoria do Lar Acolhedor, com sede a Rua Menino Bernardo, n.º 888, Três Passos, RS. A Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Edu Amaro Marques



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TRÊS PASSOS-RS

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

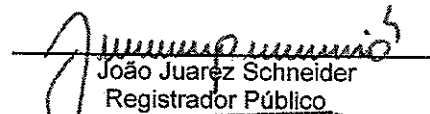
23 e
9

Keenan, CI n.º 1064800277, CPF n.º 449.301.430-04; Vice Presidente e Tesoureira: Lediana Germani Schu, CI n.º 1072285991, CPF n.º 982.903.710-04; Secretária: Marla Carina Guimarães, CI n.º 8080351128, CPF n.º 009.783.990-64; Conselheira: Tayna Petry, CI n.º 1078242078, CPF n.º 010.055.210-26. Nada mais consta. Três Passos, 19/05/2016.

AVERBAÇÃO Nº 7: CERTIFICO que foi apresentada para registro a Ata nº 10/2017, datada de 02/08/2017, referente a Eleição da Nova Diretoria do Lar Acolhedor, com sede a Rua Menino Bernardo, n.º 888, Três Passos, RS. A Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Lediana Germany Schu, RG nº 1072285991, CPF nº 982.903.710-04; Vice-Presidente: João Batista do Nascimento, RG nº 1034308278, CPF nº 493.051.070-87; Tesoureira: Deonise Mrozinski Irgang, RG nº 4044512319, CPF nº 663.172.820-72; Secretária: Debora Eduarda Reis, RG nº 5088198147, CPF nº 009.330.960-03; Conselho Fiscal: Elvira Voltz, RG nº 1056644221, CPF nº 616.905.890-00, Edu Amaro Marques Keenan, RG nº 1064800277, CPF nº 449.301.430-04 e Tavana Liege Nagel Lorenzon, RG nº 6000697919, CPF nº 948.926.870-49.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CNS: 10.155-0
João Juarez Schneider - Registrador Público
Rua Gaspar Silveira Martins, 142 - Centro
Três Passos, RS - 98600-000
Contato: (55) 3522-1329

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Três Passos, 18 de agosto de 2017.


João Juarez Schneider
Registrador Público

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS - RS
PESSOAS JURÍDICAS

JOÃO JUAREZ SCHNEIDER
REGISTRADOR

GLACI LURDES LEDUR SCHNEIDER
1º SUBSTITUTA DO REGISTRADOR

FABRÍCIO LEDUR SCHNEIDER
2º SUBSTITUTO DO REGISTRADOR

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n. 12.692/2006)

Emolumentos: R\$ 37,30 + R\$ 5,50 = R\$ 42,80

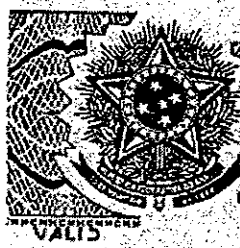
0696.03.0800009.07776

0696.01.1600002.03887

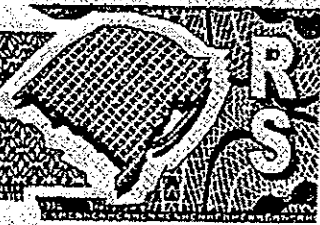
0696.01.1600002.03886

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1382727024

NOME
LEDIANA GERMANY SCHU



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1072285991 SJS/II RS

CPF
982.903.710-04

DATA NASCIMENTO
20/05/1982

FILIAÇÃO
ARMINDO GERMANY

ALTIVA MELHA GERMANY

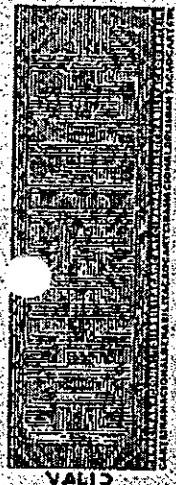
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01706001459

VALIDADE
23/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2001

OBSERVAÇÕES
A



L. Germany
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES PASSOS, RS

DATA EMISSÃO
23/01/2017

Felipe Maria Spindler
ASSINATURA DO EMISSOR

16848172970
RS189880350

PROIBIDO PLASTIFICAR
1382727024

RIO GRANDE DO SUL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ACOLHEDOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.580.349/0001-01

Certidão nº: 141552698/2017

Expedição: 08/12/2017, às 11:49:35

Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e L A R A C O L H E D O R
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.580.349/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

26
e

Certidão de Situação Fiscal nº 0011731864

Identificação do titular da certidão:

Nome: LAR ACOLHEDOR

Endereço: -

CNPJ: 10.580.349/0001-01

Certificamos que, aos 23 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

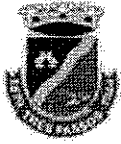
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/4/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021205092

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



27
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LAR ACOLHEDOR CNPJ: 10.580.349/0001-01

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11318 - LAR ACOLHEDOR

Endereço: Rua MENINO BERNARDO, 888 - Bairro ILDO MENEGHETTI - CEP 98.600-000

Econômico: 3061 - ATIVIDADES DE ASS. DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço: Rua MENINO BERNARDO, 888 - Bairro ILDO MENEGHETTI - CEP 98.600-000

Código de Controle

DBA10L2WPY5S9631

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.trespazos-rs.com.br>

Três Passos (RS), 23 de Fevereiro de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LAR ACOLHEDOR**
CNPJ: **10.580.349/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:41 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **5C70.10F7.36E4.44F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10580349/0001-01
Razão Social: LAR ACOLHEDOR
Endereço: R MENINO BERNARDO 888 / ILDO MENEGHETTI / TRES PASSOS / RS /
98600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2018 a 09/03/2018

Certificação Número: 2018020804214455702730

Informação obtida em 23/02/2018, às 10:37:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Folha: 1/1

30
2

CNPJ: 87.613.105/0001-02
Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465
C.E.P.: 98590-000 - Santo Augusto - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 455/18
Data: 01/03/18
Silvana J. Cutekoshi
Recepcionista

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 33/2018
Data do Processo: 01/03/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Contratação da instituição LAR ACOLHEDOR, CNPJ 10.580.349/0001-01 para o acolhimento institucional de 02 (dois) menores, consoante Memorando nº 070/2018 da SEHAS, para fins de cumprimento de ordem judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000011-8, da Comarca de Santo Augusto-RS. Valor diário por menor: R\$ 95,40, sendo R\$ 5.724,00 mensais, totalizando p/ 12 meses (R\$ 68.688,00), perfazendo até 31/12/2018, o valor de R\$ 57.240,00, por conta da dotação 539.

Edison Augusto Scherer
Secretário de Administração
Matrícula: 2746

Assinatura do Responsável

Santo Augusto, Em 01.03.2018

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Sistema Registro de Preços.

OBS: Consultar Junto a Contadoria/Tesouraria o saldo orçamentário e financeiro quando da compra o produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
539	08-03	2127	339039530000	59.799,00	57.240,00

Santo Augusto, Em 01.03.2018

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

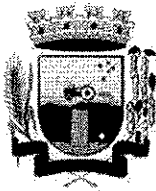
GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse desta administração, determino que o presente processo licitatório seja:

AUTORIZADO () NÃO AUTORIZADO

Santo Augusto, Em 01.03.18

Marcelo Both
Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Matrícula: 2682



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

34
e

PARECER JURÍDICO N.º 075/2018

Inexigibilidade de licitação n.º 003/2018
Processo de compra n.º 033/2018

Trata-se de solicitação, feita pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – SEHAS, de contratação da Instituição LAR ACOLHEDOR, para acolhimento institucional de dois menores, para fins de cumprimento de ordem judicial, oriundo do processo número 123/5.17.0000011-8 da Comarca de Santo Augusto

Salienta-se que, a Licitação, procedimento obrigatório, é regra geral para as contratações feitas pelo Poder Público, tendo por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta, com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc.

No presente caso, pelas informações trazidas, a única instituição em que tinha vaga, foi a que foi acostado os documentos do processo de inexigibilidade, se trata de serviço de natureza exclusiva, fugindo desta maneira da regra geral, podendo aplicar no presente caso a inexigibilidade da licitação, conforme prevê o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, sendo necessária a contratação direta da Administração Pública com o particular, haja vista a realização do procedimento licitatório ser materialmente impossível.

De fato, a inexigibilidade da licitação ocorre quando houver a inviabilidade da competição, como acontece no presente caso, uma vez é a única instituição que dispunha de vaga.

Contudo, a empresa deve atender a todas as exigências necessárias, no ato da assinatura do contrato e a cada pagamento, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Diante do exposto, opina pela contratação da Instituição LAR ACOLHEDOR, diante da existência de documentação que demonstra que a empresa está regular para contratar com a administração pública.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 01 de março de 2018.

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

Recebido em...../...../2018.

.....

CNPJ: 87.613.105/0001-02
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465
C.E.P.: 98590-000 - Santo Augusto - RS

Processo Administrativo: 33/2018
Processo de Licitação: 33/2018
Data do Processo: 01/03/2018

Folha: 1/1

35
R

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NALDO WIEGERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2018
- b) Licitação Nr.: 3/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 01/03/2018
- e) Data da Adjudicação: 01/03/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação da instituição LAR ACOLHEDOR, CNPJ 10.580.349/0001-01 para o acolhimento institucional de 02 (dois) menores, consoante Memorando nº 070/2018 da SEHAS, para fins de cumprimento de ordem judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000011-8, da Comarca de Santo Augusto-RS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

LAR ACOLHEDOR (411355)

1	Contratação da instituição LAR ACOLHEDOR, CNPJ 10.580.349/0001-01 para o acolhimento institucional de 02 (dois) menores para fins de cumprimento de ordem judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000011-8 da Comarca de Santo Augusto-RS.	Diár	720,00	0,0000	95,40	68.688,00
---	--	------	--------	--------	-------	-----------

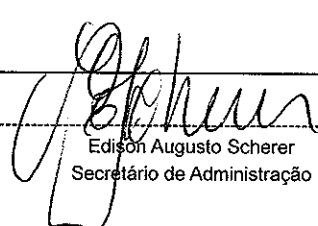
Total do Fornecedor: 68.688,00

Total Geral: 68.688,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.127.3.3.90.39.00.00.00.00 (539)

Santo Augusto, 1 de Março de 2018.


Edison Augusto Scherer
Secretário de Administração

CNPJ: 87.613.105/0001-02
Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465
C.E.P.: 98590-000 - Santo Augusto - RS

Processo Administrativo: 33/2018
Processo de Licitação: 33/2018
Data do Processo: 01/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NALDO WIEGERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/03/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação da instituição LAR ACOLHEDOR, CNPJ 10.580.349/0001-01 para o acolhimento institucional de 02 (dois) menores, consoante Memorando nº 070/2018 da SEHAS, para fins de cumprimento de ordem judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000011-8, da Comarca de Santo Augusto-RS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	-------------	----------------	---------------

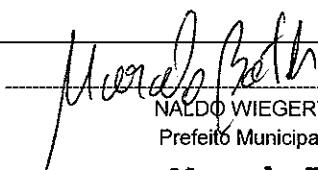
LAR ACOLHEDOR (411355)

1	Contratação da instituição LAR ACOLHEDOR, CNPJ 10.580.349/0001-01 para o acolhimento institucional de 02 (dois) menores para fins de cumprimento de ordem judicial oriunda do Processo nº 123/5.17.0000011-8 da Comarca de Santo Augusto-RS.	Diár	720,00	0,0000	95,40	68.688,00
---	--	------	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 68.688,00

Total Geral: 68.688,00

Santo Augusto, 1 de Março de 2018.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Marcelo Both
Vice-Prefeito
Matrícula: 2682